



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO II

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços para instalação de grama sintética e cercado na Escola de Educação Infantil Municipal Maria Eliza Martorano Bathke.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Quanto à contratação de empresa para serviços de instalação de grama sintética e cercado na Escola de Educação Básica Maria Eliza Martorano Bathke, temos o objetivo de melhorar a infraestrutura escolar do nosso município, revitalizando e aprimorando nossas unidades escolares para que possamos ofertar aos profissionais de educação e aos nossos educandos um ambiente escolar harmonioso e seguro, visando sempre a melhoria da educação do município de São Joaquim.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Em relação aos itens da presente contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de grama sintética e cercado segue abaixo a descrição dos itens e quantitativos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grama sintética	M <sup>2</sup>	115,00	R\$ 69,83	R\$ 8.030,45
2	Cola para grama sintética	Galão 14L	3,00	R\$ 571,67	R\$ 1.715,00
3	Cercado composto de palanques	Unidade	1,00	R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.125,45</b>	

Tabela 1. Descritivo, quantitativo e valores.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão técnica para execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestado (s) / declaração (ões), fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito Público e/ou Privado demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

#### 5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

5.1 Os serviços ora contratados por meio deste termo devem ser realizados na Escola de Educação Infantil Maria Eliza Martorano Bathke, Rua Manoel Rodrigues, Bairro Jardim Minuano, CEP: 88600-000.

5.2 O prazo para execução dos serviços ora contratados deve ser de 9 (nove) meses.

5.3 A vigência deste contrato deve ser de 12 (doze) meses.

### **6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

6.1 Garantia de pelo menos 1 (um) ano quanto a instalação da grama sintética e do cercado.

### **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O valor estimado do contrato é de R\$ 17.125,45.

7.2 Quanto ao recurso a ser destinado para esta contratação:

**Projeto Atividade: 2.035.**

**Dotação: 16.**

**Recurso: 5001.**

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 As obrigações da CONTRATANTE são:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado.

8.1.2 Emitir a (s) solicitação (ões) de fornecimento referentes a este processo.

8.1.3 Efetuar o pagamento das notas fiscais nos prazos previstos.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATADA são:

9.1.1 A fornecer os itens ora contratados com qualidade satisfatória, na data e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do contrato.

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.3 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

9.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização desse contrato deverá ser exercida pela Funcionária Luciana Zandonadi da Rosa, matrícula nº 11497.

### **13. CONSIDERAÇÕES**

13.1. Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza, matrícula nº 11004.

